



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

### **DECRETO Nº 149/2021**

**SÚMULA: DECLARA SUSPENSO A CONCESSÃO DE ALVARÁS para a execução de obras e intervenções em imóveis residenciais e comerciais situados no Loteamento Residencial San Raphael NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, não apresentou junto a essa municipalidade protocolo de autorização para substituição da pavimentação das ruas do Loteamento Residencial San Raphael;

CONSIDERANDO que a pavimentação aprovada pelo município a ser executada nas ruas do Loteamento Residencial San Raphael é composta de Solo Compactado, 15 cm de brita graduada compactada, pintura de ligação e capa de 3 cm de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em todas as Ruas do Loteamento Residencial San Raphael.

CONSIDERANDO que, a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, substituiu a pavimentação aprovada pelo município por pavimentação por compactação com uso de aditivo CON-AID.

CONSIDERANDO que, a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, não tem autorização do município para substituição da pavimentação aprovada pelo município por pavimentação por compactação com uso de aditivo CON-AID nas ruas do Loteamento Residencial San Raphael.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## DECRETA:

Art.1º A suspensão da Concessão de alvarás para a execução de obras e intervenções de qualquer tipo, em imóveis residenciais e comerciais situados no Loteamento Residencial San Raphael;

Art.2º: A suspensão da execução das obras e intervenções em imóveis residenciais e comerciais, com alvarás já concedidos;

Art.3º: A suspensão das obras e intervenções em imóveis já habitados, residenciais e comerciais, que o Código de Obras dispensa o licenciamento.

Art. 4º – As emissões dos alvarás de construção estão suspensas, devido à execução da pavimentação nas ruas do Loteamento Residencial San Raphael, terem sido executadas em divergência com o projeto aprovado pelo município.

Art. 5º – As vistas para aprovação de novos projetos, além da emissão de alvarás de construção para o Loteamento Residencial San Raphael, se darão somente após a revogação desse decreto. O que se dará quando a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, executar a pavimentação das ruas do Loteamento Residencial San Raphael, conforme projeto aprovado junto ao Município de Grandes Rios.

DE-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

Antonio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal